

Lei nº 379



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
DIGITALIZADO

EM: 26/11/51

Roberta Bloch  
FUNCIONÁRIO

DATA 09 / 10 / 51

PROJETO DE LEI Nº 107/51

ASSUNTO: Concede um auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez  
mil cruzeiros) aos concluintes da Faculdade  
de Ciências Econômicas.

VEREADOR João César

LEI Nº 379 DE 27 / 10 / 51

DIOM Nº 5867 DE 31 / 10 / 51

ARQUIVO \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Lei: 003791951  
Projeto: 01071951  
Autor: JOAO RAMOS  
Assunto: CREDITO





# Câmara Municipal de Fortaleza

*7*  
*Enviado*

LEI Nº 379 DE 27 DE Outubro DE 1951.



Autoriza o Executivo a conceder os auxílios que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder os auxílios de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) aos concludentes da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará, de R\$ 5.000,00 (cinco mil // cruzeiros) à Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema, de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Ala Feminina da Casa de Juvenal Galeno e de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à União dos Estudantes de Comércio / de Ceará.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir, ao orçamento vigente, o crédito especial de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE Outubro DE 1951.

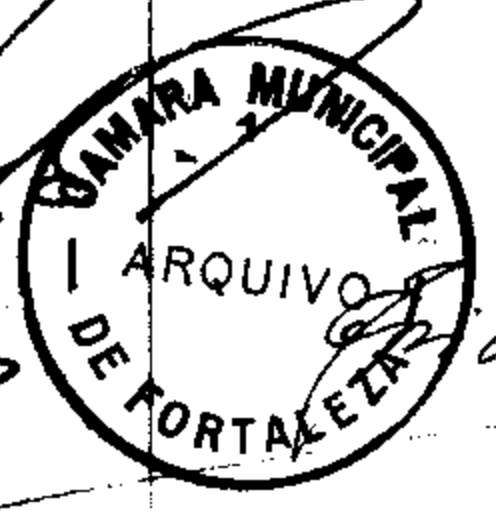
*Paulo de Araújo*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

*Plauto Feijó Benevides de Magalhães*  
\_\_\_\_\_  
PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES

Ho Reverendissimo

Braun

12/10/51



Faculdade de Ciências  
8 Out 1951

Cartão  
aprovado em 1.ª discussão  
diplomas de conclusão  
23/10/1951  
Cartão

Concede um auxílio de Cr. \$10.000,00 /  
(dez mil cruzeiros) aos concludentes da Fa-  
culdade de Ciências Economicas.

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a con-  
ceder o auxílio de Cr. \$10.000,00 ( dez mil cruzeiros ) aos con-  
cludentes da Faculdade de Ciências Economicas, a título de coope-  
ração da Municipalidade com referidos estudantes, na excursão que  
pretendem realizar ao sul do país.

Art.2º- Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especi-  
al de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender às despesas/  
com o projeto de lei.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de/  
Outubro de 1951.

*João Cesar*  
João Cesar - Vereador

JUSTIFICATIVA

São comuns as excursões de estudantes aos diversos rincões/  
de nosso imenso país. É um arremate á formação de nossos estudantes  
superiores. Promove os intercâmbios entre estudantes dos diversos//  
Estados da Federação. Os resultados práticos dessas excursões são//  
reconhecidos por todos os governos, os quais não têm negado apoio/  
a essas iniciativas tão louváveis.

Entendo que iniciativas dessa ordem devem ser estimuladas e  
amparadas pelo poderes públicos, motivo por que submeto á conside//  
ração do plenário o presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de //  
Outubro de 1951.

*João Cesar*  
João Cesar Vereador

Aprovat, alis a' Crum.

24/10/51

24/10/51

Alencar Araripe

Proposta n.º 1



Epire

24-10-51  
Alencar Araripe

Inclua-se onde couber:

Fica o Prefeito ~~Municipal~~ autorizado a ~~pedir~~ conceder um auxilio de Cr \$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) à União dos Estudantes de Comércio do Ceará, como cooperadora da Municipalidade ao serviço de uma urbanização das novas Escolas de Comércio a serem realizadas em Recife.

Sala das Sessões da Câmara, em 24 de outubro de 1951

Alencar Araripe

aprovada

Gustavo de Azevedo

Sebastião de Aguiar

Pedro de Aguiar

Ench. de Azevedo

*[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*

Comissão n.º 3  
a Comissão de  
Finanças  
24-10-51  
Alencar Araújo



Fica o crédito autorizado a favor  
o município de R\$ 5.000,00 a R\$ 100,00  
e o de foto-jornal e finanças.

Aprovado  
24-10-51  
Alencar Araújo

Em, 24/10/51.

Felton B. M.

Ruiano Magalhães - contra  
Sebastião H. Pereira - contra  
~~Gertrudes Lacerda~~ - a favor -

*A administração foi informada  
de uniformes e em bônus feis.*

*22 Out. 1951*

*Antônio*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

*8  
Cesar*

Parecer nº 102/51 ao Projeto de lei nº 167/51.

O Projeto de lei nº 167/51, de autoria do vereador João Ramos de Vasconcelos Cesar, visa a concessão de um auxílio aos concludentes da Faculdade de Ciências Econômicas.

Inúmeros projetos de lei concedendo auxílios a várias / entidades desta Capital já mereceram a aprovação da Câmara Municipal de Fortaleza e a sanção do sr. Prefeito.

Assim, a cooperação da Municipalidade aos estudantes da Faculdade, na excursão que pretendem realizar ao sul do País, nos parece perfeitamente viável, por meio de um crédito especial, do valor de Cr. \$10.000,00, razão por que somos pela sua aprovação.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de outubro de 1951.

*Francisco de Paula* Presidente

*Antônio* relator  
*Ruciano*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 167/51:

Autoriza o Executivo a conceder os auxílios que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder os auxílios de Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) aos concludentes da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará, de Cr.\$ 5.000,00 // (cinco mil cruzeiros) à Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema, de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Ala Feminina da Casa de Juvenal Galeno e de Cr.\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à União dos Estudantes de Comércio do Ceará.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir, ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr.\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de outubro de 1951.

José Martins PRESIDENTE

Alencar Araújo RELATOR

Antônio José  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_